

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul Campus Ponta Porã

Memorando 033/2012 - DIREN - PP Protocolo nº 23.347.502376/2012-81

Ponta Porã, 25 de junho de 2012.

Para: Profa Marcelina Teruko Fujii Maschio Pró-Reitora de Ensino e Pós-Graduação

De: Prof. Guilherme Cunha Princival Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus Ponta Porã

Assunto: Encaminhamento Sugestões para Alterações do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado e para os cursos superiores.

1. Encaminhamos, anexo, sugestões feitas pelos coordenadores de eixo e de curso, juntamente com a pedagoga, para alterações do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado e para os cursos superiores.

Atenciosamente,

Prof. Guilherme Cunha Princival

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus Ponta Porã

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul Campus Ponta Porã

Propostas de mudanças no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Ensino Médio Técnico Integrado

Proposta 1

Onde se lê:

Art.19: Perderá o direito à vaga o estudante que não realizar a matrícula no período previsto no calendário escolar ou que se enquadre em qualquer uma das situações abaixo:

II – quando não obtiver aprovação em nenhuma unidade curricular do primeiro período letivo de ingresso;

Leia-se:

II – quando não obtiver aprovação em nenhuma unidade curricular em que está matriculado.

Proposta 2

Onde se lê:

Art.30 - Parágrafo único:

Terá direito a segunda chamada o estudante ou sujeito em seu nome que protocolar na CEREL em até dois dias úteis após a realização da avaliação, requerimento com a devida justificativa e documentação comprovatória.

Leia-se:

Terá direito a segunda chamada o estudante ou sujeito em seu nome que protocolar na CEREL em até dois dias úteis após a realização da avaliação, requerimento com a devida justificativa e documentação comprovatória, exceto em casos excepcionais (com parecer da NUGED);

Proposta 3

Onde se lê:

Art.31 – A segunda chamada se realizará em data definida pela Coordenação do Curso, aprovada pelo professor da unidade curricular e notificada ao estudante.

Leia-se:

A segunda chamada se realizará em data definida pelos professores com o aval da sua Coordenação do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul Campus Ponta Porã

Propostas de mudanças no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação - IFMS

Proposta 1

Na página 17 no art. 35, ONDE SE LÊ:

§3º - Para possibilitar a recuperação do aproveitamento acadêmico, o professor deverá proporcionar reavaliação ao longo e/ou ao final do semestre letivo.

LEIA-SE:

Para possibilitar a recuperação do aproveitamento acadêmico, o professor deverá proporcionar reavaliação ao final do semestre letivo, chamada de prova substitutiva.

Proposta 2

Na página 18 no art. 40, ONDE SE LÊ:

§5° - Será aprovado por Exame de Suficiência na disciplina requerida, o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

LEIA-SE:

Será aprova por Exame de Suficiência na disciplina requerida, o estudante que obtiver nota igual ou superior a 8,0.

Proposta 3

Na página 20 no art. 46, ONDE SE LÊ:

§1º - Entende-se por turma em regime intensivo aquela ofertada com um número máximo de 5 (cinco) aulas diárias alocadas em cinco días da semana.

LEIA-SE:

Entende-se por turma em regime intensivo aquela ofertada com um número máximo de 6 (seis) aulas diárias alocadas em cinco dias da mesma semana.